

PROCESSO: 2020.01031.000303-80

INTERESSADO: Agência Goiana de Habitação - AGEHAB

ASSUNTO: Justificativa para Revogação do Pregão Eletrônico n° 003/2020

1. Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade **do Pregão Eletrônico n° 003/2020**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso dedicado à Internet.
2. A publicação do procedimento licitatório em referência, ocorreu em 25 de março de 2020, tendo sido agendada a abertura dos trabalhos para o dia 08 de abril de 2020.
3. Ocorre que em função de solicitação de esclarecimentos apresentados por licitantes, foi publicado Aviso de Adiamento “*SINE-DIE*” da licitação em 08 de abril de 2020. Anteriormente, no dia 02 de abril de 2020, o presente processo havia sido encaminhado por esta CPL à Gerência de Tecnologia da Informação-GETI, através do Despacho n° 169/2020-CPL, em que foi solicitada a manifestação aos pedidos de esclarecimento e impugnação. Em resposta, a GETI encaminhou o Despacho n° 069/2020-GETI, em 06 de abril de 2020, em atenção aos questionamentos que lhe competiam a resposta, do mesmo modo a CPL emitiu os documentos de Ids: 381986, 381988, 381989, 381991 e 381992, em 07/04/2020, contendo os esclarecimentos que lhe competiam, encaminhando os mesmos para aprovação da autoridade superior, além de constar a informação sobre o referido adiamento.
4. Em seguida, foram juntados aos autos os documentos com os seguintes Ids: 383342, 383345 e 383646, datados de 16 de abril de 2020, contendo as decisões com a ratificação da autoridade superior, referentes ao julgamento das impugnações emitidas pelo pregoeiro.
5. Temos que no dia 30/11/2020 foi enviado o Ofício n° 1967/2020 (ID 443349) à Goiás Telecomunicações -S.A. -GOIÁS TELECOM, solicitando Informações sobre o link de Internet fornecido pela Goiás Telecom à AGEHAB, a título de degustação, pois tal disponibilização supre as necessidades desta Agência quanto ao objeto da presente licitação. A referida solicitação foi respondida pelo Ofício n° 61/2020 – GOIÁS TELECOM (Id: 443350), informando que a disponibilização do link ocorrerá até o dia 31/12/2021 (trinta e um do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte um), podendo ser estendida por um novo período a ser acordado com a AGEHAB, dentro do prazo estabelecido.

6. Conseqüentemente, no dia 14 de dezembro de 2020, a GETI emitiu o Despacho nº 243/2020 (ID 443353), no qual solicita o cancelamento da licitação, tendo em vista o que o link disponibilizado pela Goiás Telecom, atende a necessidade da AGEHAB no que tange a necessidade de link de Internet.

7. Diante da ocorrência dos fatos acima mencionados, a revogação prevista no artigo 76, § 2º do Regulamento Interno de Licitações da AGEHAB combinado como artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, por não ser o mesmo, nos termos anteriormente elaborados, conveniente e oportuno para a Agência Goiana de Habitação.

7. Acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que – *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.*

8. Verifica-se pela leitura do dispositivo e Súmula acima mencionados que, não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

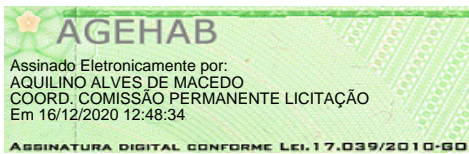
9. Diante do exposto, considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, em seu artigo 49, estabelece que **a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Pregoeiro da AGEHAB, sugere ao Senhor Presidente, a **REVOGAÇÃO** deste procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

10. É importante ressaltar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este procedimento licitatório. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pela revogação.

Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB, em Goiânia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Pregoeiro da AGEHAB



AGEHAB
Assinado Eletronicamente por:
AQUILINO ALVES DE MACEDO
COORD. COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
Em 16/12/2020 12:48:34
ASSINATURA DIGITAL CONFORME LEI 17.039/2010-GO